



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFAP – CAMPUS SANTANA**

Santana – Amapá  
2018

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP)  
CAMPUS SANTANA**

**DIRETOR GERAL**

MARLON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ENSINO**

KARINE CAMPOS RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

MARCOS VINICIUS RODRIGUES QUINTAIROS

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

MICHELL SANTOS DA FONSECA

**COORDENAÇÃO DO CURSO TECNÓLOGO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

MARCELO CARLOS BEZERRA DE ANDRADE

**COORDENAÇÃO DO CURSO TECNÓLOGO DE COMÉRCIO EXTERIOR**

LEIDIANE VAZ DOS SANTOS

**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR**

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA RAMOS

**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA**

LUED CARLOS OLIVEIRA FERREIRA

**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MARKETING**

EDER DE OLIVEIRA PICANÇO

**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM PUBLICIDADE**

GIVANILCE SOCORRO DIAS DA SILVA

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO**

MARCOS VINICIUS RODRIGUES QUINTAIROS - PROFESSOR EBTT

JOSEFER RANCHEL DA SILVA NEVES - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

MARCELO CARLOS BEZERRA DE ANDRADE - PROFESSOR EBTT

LILIA CAMPOS DOS SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL

KARINE CAMPOS RIBEIRO - PROFESSOR EBTT

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CAMPUS  
SANTANA**

**CAPÍTULO I**

**Da Natureza e Finalidade**

**Art. 1º** A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica para a melhoria do ensino dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais, a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos.

**CAPÍTULO II**

**Dos Tipos de Monitoria**

**Art. 2º** O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

- I – Monitoria voluntária (sem bolsa)
- II – Monitoria remunerada por bolsa

§ 1º A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFAP-Campus Santana e o(a) estudante.

§ 2º O(a) estudante-monitor(a) deve assinar Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria.

**Art. 3º** Em nenhuma hipótese o(a) estudante-monitor(a) deve ser aproveitado(a) para suprir atividades de servidores(as) da instituição.

§ 1º É vedado ao(à) monitor(a) ministrar aulas.

**Art. 4º** O exercício da monitoria implica no cumprimento de cargas horárias semanais definidas entre o mínimo de 8 (oito) horas e o máximo de 10 (dez) horas, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do(a) estudante em seu curso regular.

**Parágrafo Único.** As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do(a) estudante.

**Art. 5º** O(a) estudante-monitor(a) que concorrer a monitoria remunerada receberá bolsa mensal, cujo valor e período de pagamento serão publicados em editais específicos.

## **CAPITULO III**

### **Dos Objetivos**

**Art. 6º** O Programa de Monitoria de Ensino tem os seguintes objetivos:

- I - estimular a participação de estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação em todas as etapas do processo educacional, isto é, nas atividades relativas ao ensino, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica do IFAP-Campus Santana.
- II – contribuir com as atividades de aprimoramento do aprendizado ao/à estudante com a finalidade de superar problemas de aprendizagem;
- III - propor formas de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem;
- IV - pesquisar novas metodologias de ensino adequadas às especificidades do componente curricular do programa;
- V - contribuir, através da formação de monitores(as) de ensino para a difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;
- VI – possibilitar a construção de conhecimentos através da interação entre os (as)estudantes;
- VII – favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- VIII – possibilitar o aperfeiçoamento da formação acadêmica e profissional dos(as) discentes;
- IX – desenvolver o processo de ensino-aprendizagem do(a) discente no campo do ensino, relacionando teoria e prática;
- X – Aperfeiçoar o itinerário formativo dos(as) discentes, contextualizando diferentes saberes e sendo parte integrante do Projeto Pedagógico de Curso.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Requisitos**

**Art. 7º** São requisitos básicos para o(a) estudante participar do Programa de Monitoria de Ensino:

- I- ser estudante com matrícula e frequência regular em curso Técnico de Nível Médio ou de Graduação no IFAP – Campus Santana;
- II- ter obtido aprovação no componente curricular (coeficiente acadêmico igual ou superior a sete) no qual pleiteia a monitoria de ensino, no caso de estudantes de curso de graduação.
- III - ter obtido aprovação no componente curricular (coeficiente acadêmico igual ou superior a seis) no qual pleiteia a monitoria de ensino, no caso de estudantes de curso Técnico de Nível Médio.
- IV- ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- V- não estar usufruindo de outro tipo de bolsa, exceto aquelas de caráter assistencial.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Atribuições**

#### **Seção I**

##### **Do(a) Monitor(a)**

Art. 8º São atribuições do(a) Monitor(a):

- I - colaborar com o(a) docente no planejamento da monitoria;
- II - auxiliar os(as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- III - cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange as atividades de ensino;
- IV - propor medidas alternativas para o ensino;
- V - apresentar bimestralmente ao/à docente do componente curricular, relatório de monitoria de ensino;
- VI - desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

§ 1º É vedado ao/à monitor(a) o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a), tal como assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação.

§ 2º As atividades programadas para o(a) monitor(a) não podem estar sobrepostas ao seu horário de aula em que esteja matriculado(a).

#### **Seção II**

##### **Do(a) Docente Responsável pela Monitoria de Ensino**

Art. 9º São atribuições do(a) docente:

- I - programar, em parceria com o(a) estudante-monitor(a), as atividades do Plano de Monitoria, construindo um planejamento semestral que deverá ser atendido;
- II- orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;
- III- auxiliar na capacitação do(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação;

- IV- promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos do componente curricular;
- V- promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor(a), docentes, técnicos, estudantes e comunidade;
- VI- avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a) através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do(a) monitor(a);
- VII- acompanhar o desempenho do(a) estudante nos componentes curriculares de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- VIII- acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o(a) monitor(a);
- IX - identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação de Curso;
- X - encaminhar mensalmente, ao/à Coordenação de Curso, a frequência do(a)monitor(a) conforme Plano de Monitoria.

### **Seção III**

#### **Da Coordenação do Curso**

Art. 10. São atribuições da/ Coordenação de Curso:

- I – Promover reuniões, afim de acompanhar o andamento do Programa de Monitoria, junto aos(às) docentes e monitores(as) do curso;
- II - Avaliar o desempenho do Programa de Monitoria do respectivo curso, em articulação coma equipe técnico-pedagógica, com vistas à revisão e permanente atualização da política acadêmica destinada à monitoria;
- III – receber e analisar os Relatórios de Monitoria de Ensino do curso, para os devidos encaminhamentos, junto aos setores responsáveis, caso necessário.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Do Número de Bolsas**

**Art. 11.** O número de bolsas a ser distribuído aos/às monitores(as) será via Edital específico, considerando-se o disposto no orçamento do *Campus Santana* para essa atividade.

**Art. 12.** Caso o número de bolsas seja inferior à demanda a ser atendida, esta poderá ser suprida por meio da Monitoria Voluntária.

## CAPÍTULO VII

### Da Seleção e Indicação dos(as) Monitores(as)

#### Seção I

##### Da Monitoria Remunerada

**Art. 13.** A seleção dos(as) estudantes para assumir a monitoria deve ser feita via critérios estabelecidos em Edital Específico.

§ 1º O número de vagas e os critérios de seleção devem ser divulgados através de publicação de edital de âmbito interno do IFAP-Campus Santana, ficando sua divulgação a cargo do Departamento de Ensino.

§ 2º O(a) estudante pode exercer as atividades referentes à monitoria por dois semestres, consecutivos ou não, em um componente curricular por período letivo.

§ 3º É vedado o exercício da monitoria em mais de um componente curricular, no mesmo período letivo.

**Art. 14.** Para a seleção, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Publicação de Edital contendo, no mínimo: o componente curricular objeto da seleção, o número de vagas, período de realização da monitoria, dia, local e horário de realização do processo seletivo, pela Direção Geral do *Campus Santana*.

II – Emissão de processo com os resultados da seleção dos monitores, que deverá ser encaminhado ao/à Diretor(a) Geral do *Campus* para homologação e divulgação dos resultados em locais de ampla visualização;

#### Seção II

##### Da Monitoria Voluntária

**Art. 15.** O processo de monitoria voluntária é de inteira responsabilidade da Coordenação de Curso e do(a) professor(a) interessado(a), que devem construir o edital de seleção, divulgar o resultado, com homologação da Direção Geral do *Campus*.

**Parágrafo único.** A declaração de monitoria voluntária será emitida pela Coordenação de Curso com anuência da Direção Geral.

## CAPÍTULO VIII

### Da Avaliação das Atividades do(a) Monitor(a)

**Art. 16.** Ao final de cada semestre, o(a) monitor(a) deve entregar o relatório de atividade ao/à docente responsável pela monitoria, no qual deverá constar:

§1º. avaliação do(a) Monitor(a) pelo(a) docente responsável pelo componente curricular;

§2º. avaliação do(a) Monitor(a) realizada pelos estudantes de sua respectiva monitoria;

§3º. autoavaliação do(a) Monitor(a).

**Art. 17.** Cabe ao/à docente responsável enviar, semestralmente, ao Departamento de Ensino os relatórios dos(as) monitores(as).

### **Seção III**

#### **Do Cancelamento da Atividade de Monitoria**

**Art.18.** O(A) monitor(a) pode ser desligado de sua função, a qualquer tempo, por ato do(a) Diretor(a) Geral, nos seguintes casos:

I - por justificativa formal do(a) docente ao(à) qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;

II - por suspensão imposta ao(à) estudante no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

III - por trancamento de matrícula;

IV - por obtenção de frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;

V - por não apresentar o relatório semestral ao/à servidor(a) responsável pela monitoria, em prazo hábil;

VI - por solicitação do(a) próprio(a) estudante.

### **CAPÍTULO IX**

#### **Da Certificação**

**Art. 19.** Ao final do exercício da monitoria, deve ser emitido certificado pela Direção Geral do *Campus Santana*, que comprovará o cumprimento efetivo, pelo(a) estudante, de suas funções.

**Parágrafo Único.** Para recebimento do certificado, o(a) monitor(a) deve entregar todas frequências e relatórios de atividades do período de exercício da monitoria.



**Art.20.** Os(as) monitores(as) dos cursos de técnicos e graduação, mediante apresentação de certificado, podem requerer validação de carga horária da monitoria em atividades complementares de seu curso, conforme regulamento do Colegiado de Curso.

**Art.21.** O *Campus Santana* tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emitir o certificado, após o protocolo de recebimento.

## **CAPÍTULO XX**

### **Disposições Gerais**

**Art. 22.** A inscrição do(a) estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

**Art. 23.** Todos os eventos referentes a monitoria devem compor o Calendário Acadêmico do *Campus Santana*.

**Art. 24.** Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IFAP – Campus Santana.

**Art. 25.** Este Regulamento entra em vigor na data a partir da assinatura do Diretor Geral.

**Art. 26.** Os casos omissos devem ser resolvidos pelo Departamento de Ensino e Coordenação de Curso.

*Original Assinado*

Prof. Me Marlon de Oliveira Nascimento

Diretor Geral do Campus Santana



## ANEXO II – RELATÓRIO DE MONITORIA

<b>DISCENTE</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	
<b>CURSO</b>	
<b>Período</b>	
<b>Carga Horária Cumprida:</b>	
<b>Orientador</b>	

## CONTEÚDO DO RELATÓRIO

<b>Introdução:</b>
<b>Resumo das atividades desenvolvidas:</b>
<b>Conclusão:</b>

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura do aluno** \_\_\_\_\_

**Ciente e de acordo:** \_\_\_\_\_

**Orientador**

**Aprovação do Departamento de Ensino:**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Chefe do Departamento** \_\_\_\_\_

**OBS:** As fichas de avaliação do orientado e do orientador (modelos anexos) deverão ser anexadas ao relatório

**ANEXO III - AUTO-AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MONITOR**

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

1. Nome do Monitor: \_\_\_\_\_

2. Disciplina em que exerceu a monitoria: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3. Curso: \_\_\_\_\_

4. Orientador (es): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5. Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

6. Carga Horária Cumprida: \_\_\_\_\_ hs

**II - AVALIAÇÃO SOBRE:**

1 . Atividades planejadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

3. Tempo utilizado (meses/dias por semana/horas dia:) \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

4. Contribuição para a sua formação: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

5. Avalie a sua supervisão quanto a:

	<u>Muito Bom</u>	<u>Adequado</u>	<u>Inadequado</u>	<u>Fraco</u>
Relacionamento Pessoal	( )	( )	( )	( )
Tempo Disponível	( )	( )	( )	( )
Didática na Orientação	( )	( )	( )	( )
Acompanhamento Diário	( )	( )	( )	( )
Orientação Técnica	( )	( )	( )	( )

Comentários: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

6. Críticas e Sugestões: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(se necessário, utilize o verso)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Monitor

## ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO MONITOR PELO ORIENTADOR

### I - IDENTIFICAÇÃO

1. Nome do monitor: \_\_\_\_\_
2. Componente Curricular: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
3. Curso: \_\_\_\_\_
4. Orientador: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
5. Período: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
6. Carga Horária Cumprida: \_\_\_\_\_ hs

### II – AVALIAÇÃO

1. As atividades planejadas foram coerentes com o tempo disponível e a capacidade do monitor? Sim ( ) Não ( )
2. As atividades planejadas foram desenvolvidas na íntegra? Se não explique porque?  
Sim ( ) Não ( )
3. Quais os benefícios que a monitoria trouxe para:
  - a) o aluno: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
  - b) o departamento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

c) o orientador: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**III - Críticas e sugestões do programa de monitoria:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador

Se necessário, utilize o verso



## ANEXO V – CERTIFICAÇÃO

Certificamos que .....<sup>1</sup>, discente do curso de .....  
....., participou como monitor(a) voluntário/bolsista<sup>2</sup> na disciplina .....  
....., ofertada no ..... semestre de ....., no período de dd/mm  
a dd/mm<sup>3</sup>, cumprindo .....% de frequência da carga horária total de ..... horas<sup>4</sup>.

**Santana, AP, ....de ..... de .....**

Nome<sup>6</sup>

Diretor(a) Geral do Campus Santana